



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de viandas/marmitas plásticas para implementação do Programa Prato Gaúcho, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos na pesquisa de mercado realizada pelo DSA/SEDES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|------|---|------------|---------|
| 01 | Jogo de viandas /marmitas plásticas térmicas – com 5 repartições, capacidade 1,5 litro, conteúdo da embalagem: 3 Pratos Sem Divisão Interna 1 Prato Com Divisão Interna Dupla 1 Prato Com Divisão Interna Tripla 1 Tampa | 200 | Unidade |

1.A – Local de entrega: As **VIANDAS** deverão ser entregues, sem custo adicional ao município de Itaqui, no almoxarifado central, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 horas às 12 horas. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

1.B – Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Fica por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos, produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de julgamento menor preço conforme prevê o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens requeridos nesse documento têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de julgamento menor preço conforme prevê o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e Fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme nomeação de **portaria nº 1236/25** atribuindo os nomes abaixo relacionados:

Carla Julice Pinto de Barros Lima – **GESTOR**

Lisiane Liberatto Bastiani – **FISCAL**

Salete Goulart de Meneses – **SUPLENTE**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 10 | SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |
| Unidade: | 1 | FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 8 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 245 | SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS |
| Programa | 95 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Proj./Atividade: | 2348 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Elemento: | 3.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Recurso: | 1665 - 1357 | Recurso Programa Prato Gaúcho - Convênio RS FPE 4536/2025 |
| Complemento: | 0 | NÃO SE APLICA |
| Reduzido | 7440 | |

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 dias após a execução do serviço

Itaqui, 19 de Maio de 2026.

Carla Julice Pinto de Barros Lima
**Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e Habitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: cbd608c0809926e99babee1ae44ccdd33e289bf6
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: